



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2015, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:


Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Paraipaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.
§2º. O Poder Legislativo reunir-se-á, anualmente, em cada sessão legislativa, em dois períodos ordinários, iniciando-se o primeiro em 02 de fevereiro a 1º de julho e o segundo em 1º de agosto a 15 de dezembro.” (NR)

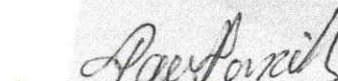
Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

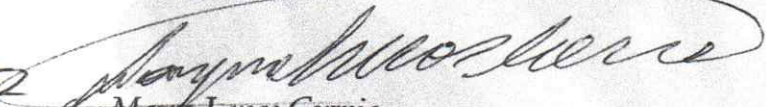
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em Paraipaba/CE, aos 11 de novembro de 2015.


Rinauro Henrique Moreira De Azevedo
Presidente

APROVADO
EM 30/11/2015


Paulo Narciso De Oliveira
Vice-Presidente


Rinauro Henrique Moreira De Azevedo
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
CPF:680.655.403-25


Magno Lucas Correia
Secretário